



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



ATA nº 07 de CHAMAMENTO PÚBLICO/ CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

Aos vinte e dois do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis, às 10 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Taquari, na sala de Licitações, reuniram-se os membros da Comissão, nomeada pela Portaria nº 440, de 13 de maio de 2025, ALEXSSANDER REIS DA SILVEIRA, Presidente, FLÁVIA LETISIA CARDIAS JUNQUER e ADRIANA DA SILVA SANTOS, membros, para dar continuidade na solicitação de credenciamento apresentada ao processo de Chamamento Público/Credenciamento número um barra dois mil e vinte e seis, que tem por objeto o Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços de acolhimento institucional, sem caráter de exclusividade, afim de atender a demanda da Secretaria Municipal de Habitação e Assistência Social do Município de Taquari/RS. A empresa UBUNTU CENTRO DE REABILITAÇÃO LTDA, por sua matriz e filial, inscritas no CNPJ nº 28.170.000/0001-59 e CNPJ nº 28.170.000/0002-30, respectivamente, em atendimento às diligências abertas pela Comissão de Licitações, apresentaram, no prazo estabelecido, a complementação dos documentos de habilitação nos termos solicitados. Após análise dos documentos constatou-se que a referida empresa atendeu as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, restando, a matriz e sua filial, habilitadas ao credenciamento para fornecimento dos serviços a seguir relacionados: **1) Acolhimento em Instituição de longa permanência para Idosos e Pessoas com Deficiência, exclusivamente para os Graus I e II, com capacidade máxima mensal, cada uma, de: 05 vagas para o Grau de Dependência I e 07 vagas para o Grau de Dependência II; e 2) Acolhimento em Comunidade Terapêutica para Dependentes Químicos, com capacidade máxima mensal, cada uma, de 07 vagas.** A presente ata deverá ser encaminhada ao interessado por meio de e-mail, informando que serão procedidos os atos necessários para formalização do credenciamento, nos termos estabelecidos no item “VII” do edital. Registra-se para os devidos fins, conforme disposto no instrumento convocatório, que o critério de seleção é o previsto no artigo 79, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação dos serviços. Nada mais havendo, lavrou-se a presente ata, a qual, após lida e aprovada sem ressalvas foi assinada pelos presentes.

